

PARECER Nº 541/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO DE LEI Nº 272/2005.

De autoria do Vereador Arselino Tatto, o projeto em epígrafe visa proibir qualquer espécie de exploração, direta ou indireta, a título precário, gratuito ou oneroso de estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

O projeto foi encaminhado, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que através do parecer de fls. 04 concluiu pela legalidade e constitucionalidade.

Na seqüência do processo legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo o ilustre relator se posicionado favoravelmente ao projeto, com voto favorável da maioria dos integrantes da Comissão (fls. 29).

A propositura foi recebida nesta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica em 10/04/2008.

Em que pese a manifestação contrária do Relator designado, Vereador Ricardo Teixeira, vemo-nos compelidos a discordar das razões apresentadas.

Entendemos que, quanto ao mérito, o Projeto atende ao interesse público, sendo medida reivindicada pela maioria da população do Município de São Paulo.

Conforme ressaltado no Parecer de fls. 04, tratando-se de bem de uso comum do povo, qualquer pessoa deve ter assegurada sua prerrogativa de fazer uso dos referidos bens, de acordo com sua natureza e destinação, sem ter que arcar com qualquer espécie de tarifa ou preço público.

A solução para os problemas no sistema viário, deve se dar através da melhoria do transporte público, bem como, pela adoção de medidas que busquem obter a fluidez do trânsito.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 272/2005.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 15/05/2008.

Abou Anni – Presidente

Jooji Hato

Senival Moura

Donato

VOTO VENCIDO DOS VEREADORES RICARDO TEIXEIRA E LENICE LEMOS AO PROJETO DE LEI 272/2005.

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto (PT), extinguir toda e qualquer exploração, direta ou indireta a título precário, gratuito ou oneroso, decorrente de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do Município.

Justifica o Autor que, mesmo existindo o Decreto nº 11.661/74 (Zona Azul) e suas alterações posteriores, vem ao encontro de antigo anseio da população paulistana, que deixou de ter nas vias públicas e logradouros desta Municipalidade, espaços para dispor seus veículos, sob a teoria da democratização de vagas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou ao Executivo informações sobre a matéria em pauta.

As manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura - Departamento do Sistema Viário – DSV, Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, SEMPLA/DEUSO - foram

contrárias posto que prejudicaria a fluidez do tráfego, a capacidade da via e a disponibilidade de áreas, como também porque é matéria de competência federal.

Quanto ao mérito da matéria pertinente a nossa Comissão, não se justifica o interesse público, pois abolindo a exploração direta ou indireta, a qualquer título, do estacionamento de veículos em vias e logradouros públicos haverá prejuízos ao sistema viário em geral, pois o não disciplinamento do estacionamento propiciará desordenação de vagas para estacionar e conseqüentemente a disponibilidade de áreas será menor.

No aspecto financeiro a receita proveniente dos estacionamentos (Zona Azul) é usada pelo Município integralmente para manutenção dos custos do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul, tais como, mão de obra, logística, insumos, infraestrutura, que caso se extinga ficará prejudicado.

Portanto, contrário é nosso parecer ao projeto apresentado.

Ricardo Teixeira

Lenice Lemos